

# **COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

## **PROJETO DE LEI Nº 3.670, DE 2012**

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Campus Universitário de São Miguel do Oeste da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

**Autor:** Deputado PEDRO UCZAI

**Relator:** Deputado ALEXANDRE ROSO

### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 3.670, de 2012, de autoria do Deputado Pedro Uczai, autoriza o Poder Executivo a instituir o Campus Universitário de São Miguel do Oeste da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, com os objetivos de desenvolver a educação superior e a pesquisa nos diversos campos do saber e de promover a extensão universitária.

O projeto prevê que a estrutura organizacional, funcional e administrativa do pretendido Campus, bem como a definição dos cursos, observarão o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, nos termos da Lei nº 12.029, de 15 de setembro de 2009, que dispõe sobre a criação da UFFS.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

São Miguel do Oeste é a maior cidade do Extremo-Oeste catarinense. Com uma população de 35.000 habitantes (IBGE/2007), conta com mais de 200 empresas industriais e 711 empresas comerciais em atividade, segundo informações divulgadas pelo sítio oficial da Prefeitura.

O Município, não obstante a sua importante localização geográfica – pois é a principal cidade brasileira a partir da fronteira com a Argentina – não possui uma instituição pública de ensino superior. Portanto, a implantação de um campus universitário representará um importante fator para o incremento do desenvolvimento regional.

O Campus Universitário de São Miguel do Oeste não é uma ideia recente, mas já fazia parte do planejamento para criação da UFFS. Como ressaltou o Autor da proposição, regiões importantes na construção do processo de criação da Universidade aceitaram abdicar, temporariamente, de contar com um campus da UFFS. Entre essas regiões, destacam-se as regiões do extremo-oeste e do meio-oeste, catarinense. Portanto, “há um compromisso moral e político com essas duas regiões”. A instituição do Campus de São Miguel do Oeste será um grande avanço na conclusão desse processo.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.670, de 2012.

Sala da Comissão, em 05 de setembro de 2012.

Deputado ALEXANDRE ROSO  
Relator